



LEI Nº 2.326

= DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SE-
NHOR DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO
DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, SANCIONA E PROMULGA
A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os vencimentos atuais dos servido-
res da Câmara Municipal de Jacareí, bem como os proventos dos ina-
tivos, ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 1.986, em
57,80% (cinquenta e sete inteiros e oitenta centésimos, por cen-
to).

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os efeitos do disposto
no "caput" deste artigo, considera-se incorporada aos vencimentos
dos servidores e proventos dos inativos, da Câmara Municipal de
Jacareí, a majoração de 20% (vinte por cento) que lhes fora conce-
dida pela Lei nº 2.289 de 17.10.85 a título de antecipação de rea-
juste salarial.

ARTIGO 2º - Para incidência do percentual pre-
visto no artigo 1º, não serão consideradas quaisquer vantagens pe-
cuniárias, ainda que incorporadas aos vencimentos ou salários pa-
ra todos os efeitos legais.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a exe-
cução desta lei correrão por conta das verbas próprias consigna-
das no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de ja-
neiro de 1.986, inclusive.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 10 DE Jan DE 1.986